



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, designada pela Portaria nº 025/2020 - SEAPA, de 28 de janeiro de 2020, torna público que o Pregão Eletrônico nº 002/2020 para aquisição de dois furgões que serão utilizados nas atividades do Banco de Alimentos do Estado de Goiás, implantado por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, foi declarado **FRACASSADO**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 23 de junho de 2020.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 185598

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 PROCESSO Nº	201700029003204
2 MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-SEGPLAN/GO
3 IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	QUARTO TERMO ADITIVO/ BOSS / AGR /CPL Nº 005/2020
4 OBJETO	Em razão do teor do Decreto nº 9.649/2020, de 13 de abril de 2020, optou-se por SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias o Contrato nº 010/2017.
5 CNPJ DO CONTRATADO	14.202.570/0001-79
6 NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
7 CONTRATANTE	AGR
8 CNPJ DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 DATA ASSINATURA	19/06/2020
10 LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 185469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 PROCESSO Nº	201700029003204
2 MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-SEGPLAN/GO
3 IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	QUARTO TERMO ADITIVO/ BOSS / AGR /CPL Nº 005/2020

4 OBJETO	Em razão do teor do Decreto nº 9.649/2020, de 13 de abril de 2020, optou-se por SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias o Contrato nº 010/2017.
5 CNPJ DO CONTRATADO	14.202.570/0001-79
6 NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
7 CONTRATANTE	AGR
8 CNPJ DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 DATA ASSINATURA	19/06/2020
10 LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 185610

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 960/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025033390;

RESOLVE:

Art. 1º - **ACOLHO** a sugestão contida no DESPACHO Nº 877/2020 - CORSET (000013729869), da Corregedoria Setorial, com fundamento no art. 52 da Lei 13.800-2001, e **DETERMINO** o cancelamento da Portaria nº 898/2020-DETRAN com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º - Publique-se este ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogado o disposto na Portaria 898/2020 - DETRAN.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia 18 de junho de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 185556

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N. 201800020016567

REPRESENTADO/ACUSADO: FREDERICO DE SOUZA ALEIXO
TRANSGRESSÃO: ART. 303, INCISO XXX, DA LEI N. 10.460/1988, C/C O ART. 10, INCISO IV, E § 4º, DA LEI N. 13.664/2000.

PARTE FINAL - DESPACHO N. 1181/2020 - GAGC- 16136 - [...]

12) Diante do exposto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, restam provadas a autoria, a materialidade da transgressão e a culpabilidade do acusado, incorrendo ele na transgressão disciplinar prevista no inciso XXX - acima transcrito - do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, punível com a pena de inabilitação de que trata o § 4º do art. 10 da Lei n. 13.664/2000, por se tratar de regra especial que rege o pessoal contratado temporariamente pela Administração. **13)** Dessa forma, quanto à dosimetria da pena, em que pese o grau de reprovabilidade da conduta sob análise passível de ser apenas com suspensão e a inabilitação correspondente, nos termos do art. 319, inciso II, da Lei n. 10.460/1988, caso se tratasse de servidor efetivo, verifica-se que a Lei n. 13.664/2000, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n. 17.796/2012, prevê como pena única a ser aplicada, na hipótese de cometimento de